



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

Edição Nº 951 de segunda-feira, 22 de junho de 2026

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

- **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026** - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES-SE
- **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 - EXTRATO DE CONTRATO** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA DE FREVO NO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES NOS DIAS 13,14,15,16 E 17

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS
AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTOR
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS
FLORES - SE.**

O Prefeito Municipal de ILHA DAS FLORES SE, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 07/2015 de 24 de junho de 2015 – (Plano Municipal de Educação – PME), e da Lei Municipal nº 09/2005 de 18 de agosto de 2005, o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de ILHA DAS FLORES.

CONSIDERANDO o compromisso de maximizar os esforços para, em atenção ao inciso III do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, que estabelece os condicionantes para habilitar-se ao recebimento dos recursos da complementação da União do FUNDEB, indexados ao VAAR, com o propósito de reduzir as desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena, quilombola e suas realidades, bem como, privilegiar as metas da educação inclusiva;

CONSIDERANDO o que estabelece a Meta 06, do Plano Municipal de Educação – PME e os art. 34 e 87 da LDB, que exigem a maximização das ofertas das matrículas em turmas da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO os desafios e compromissos estabelecidos pela inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, ao instituir o novo FUNDEB e os condicionantes para acesso à complementação do VAAR, condicionando o provimento do cargo de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho em especial no que concerne, justamente, ao conhecimento e domínio da legislação e normativas que disciplinam a gestão escolar;

Estabelece as normas e torna público **O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

EDITAL

MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para formação de banco de Gestores Escolares para provimento do cargo em comissão de diretor escolas municipais do município de ILHA DAS FLORES- SE , nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei do FUNDEB, da Lei Municipal nº 02/2007 de 18 de abril de 2007, o PME, e da Lei Municipal nº 09/2005 de 18 de agosto de 2005, o PCRM, ressalvadas as exceções previstas em leis posteriores, e será regido por este Edital.
- 1.2 A Seleção Pública Simplificada efetivar-se-á em duas etapas, Avaliação de Títulos e Entrevista, de caráter eliminatório, será avaliada a aptidão dos candidatos, ao cargo de diretor de unidade escolar.
- 1.3 O candidato apto nas duas etapas deste processo de seleção Gestores Escolares, de acordo com o estabelecido neste Edital, será considerado **apto** ao provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de ensino de ILHA DAS FLORES e poderá, segundo a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, ser designado para ocupar cargo de provimento em comissão em qualquer unidade escolar do município.
- 1.4 O cargo de Diretor Escolar têm natureza de cargo de provimento em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
- 1.5 A aptidão na Seleção a que se refere o presente Edital não assegura, aos candidatos aprovados, o direito à nomeação, mas tão somente o de integrar o Banco de Gestores para provimento do cargo de Diretor Escolar, vindo a ser nomeado se verificada a carência, confirmada a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de aditivo previamente divulgado.
- 1.7 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:
 - ✓ Anexo I – cronograma de execução;
 - ✓ Anexo II - cargo, requisitos, carga horária e remuneração;
 - ✓ Anexo III - atribuições do Cargo de Diretor Escolar;
 - ✓ Anexo IV - quadro de pontuação;
 - ✓ Anexo V – Formulário para a interposição de recurso;
 - ✓ Anexo VI – Requerimento para Atendimento Diferenciado;



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

✓ Anexo VII – Ficha de inscrição.

1.8 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo I (Cronograma de execução).

1.9 A carga horária de trabalho para o cargo de Diretor Escolar seguirá ao que dispõe a legislação municipal que regulamenta a matéria.

1.10 O Processo Seletivo Simplificado se destina à formação de cadastro de reserva, por dois anos a partir da data de publicação do resultado final.

1.11 O presente processo de seletivo será realizado por empresa reconhecida e comprovada *expertise* na matéria, que poderá recorrer aos serviços de outros especialistas, quer da empresa, ou não, quando necessário à realização do processo de seleção.

1.12 Poderá participar do presente processo seletivo o candidato com vínculo efetivo com a Secretaria Municipal de Educação de ILHA DAS FLORES, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- b) Não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos 03 (três) anos;
- d) Preencher todos os requisitos para investidura no cargo pleiteado estabelecidos neste Edital.

1.13 Para a função comissionada de **Diretor**, os candidatos submeter-se-ão ao que dispõe a legislação nacional e municipal que regulamenta a matéria e:

- a) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou licenciatura área específica, com especialização em Gestão Escolar;

2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato estar apto na Seleção Pública de que trata este Edital, para ser nomeado para provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da Rede Municipal da Educação de ILHA DAS FLORES, deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Nacionalidade brasileira;
- ✓ Estar em gozo dos direitos políticos;
- ✓ Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos;
- ✓ Apresentar titulação necessária para o exercício do cargo, definida neste Edital (conforme

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

estabelecido no Anexo II);

- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, conduta incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal;
- ✓ Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- ✓ Ter idade mínima de 18 anos à época da nomeação;

3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado. **(Leia descrição sintética das atribuições Anexo III).**
- 3.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação.
- 3.3. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ou sem a referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
- 3.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
- 3.5. O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 3.6. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer tipo de benefício.
- 3.7. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização da entrevista, deverá solicitá-lo, através de requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de Requerimento para Atendimento Diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

EDITAL

- 3.8. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser feita **exclusivamente no ato da inscrição** com a narrativa dos fatos e o nome do Candidato Requerente, dirigido à Secretaria Municipal de Educação – Edital 001/2026 - Solicitação de Atendimento Diferenciado.
- 3.9. No anexo VI deste edital, encontra-se o requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento diferenciado nas atividades presenciais deste seletivo.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com inscrições na modalidade **PRESENCIAL** no Município de ILHA DAS FLORES SE .
- 4.2. As inscrições ocorrerão no dia **01 julho de 2026, das 8h às 13h** na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Santo Antônio 72, Centro , ILHA DAS FLORES SE.
- 4.3. O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no ANEXO II.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- ✓ Documento de identificação; (apenas para apresentar)
 - ✓ Ficha de Inscrição devidamente preenchida; (ficha disponível anexo final);
 - ✓ **Cópias dos comprovantes da qualificação profissional (diplomas, certificados, certidões etc.)**, que serão destruídas após a conclusão do processo seletivo.
 - ✓ Declaração emitida pelo empregador comprovando a experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos.
 - ✓ Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência);
 - ✓ Requerimento para Atendimento Diferenciado (no caso de pessoa com deficiência).
- De acordo com a Lei **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção aos Dados**, será necessário apenas apresentação dos documentos de identificação pessoal e cópias dos comprovantes de qualificação profissional, que serão destruídos ao fim do processo seletivo.
- 4.5. O candidato poderá requerer sua inscrição por procuração particular, específica para esse fim.
- 4.6. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição como também adicionar quaisquer documento ao processo.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

- 4.7. Não é permitido o candidato realizar mais do que uma inscrição, caso ocorra o mesmo será excluído do processo seletivo.
- 4.8. Ler completamente o Edital, preencher total e corretamente o formulário, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo, sob pena de desclassificação.
- 4.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

5 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será realizado em duas fases, a primeira, avaliação de títulos, obrigatória a todos os inscritos e a segunda aqueles que alcançarem o mínimo **15 pontos** previstos na primeira fase. Quais sejam:

- ❖ **Primeira fase** – A seleção, de caráter eliminatório, obrigatória para todos os candidatos, constitui na apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- ✓ **As cópias dos diplomas, títulos e certificados, os mesmos deverão ser entregues apenas no ato da inscrição.**

De acordo com a Lei **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção aos Dados**, será necessário apenas apresentação dos documentos de identificação pessoal e cópias dos comprovantes de qualificação profissional, que serão destruídos ao fim do processo seletivo.

- ❖ **Segunda fase** – Entrevista que será realizada **das 8h às 12h**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Santo Antônio, 72, Centro, ILHA DAS FLORES, Sergipe, no **dia 03 de julho de 2026**. O candidato deverá apresentar-se ao fiscal de sala, no local, dia e hora previstos para a realização da entrevista, da segunda fase, levando o documento de identidade.
 - ✓ **O candidato será submetido a uma entrevista na qual abrangerá questões especificamente relacionadas ao desempenho do cargo pleiteado.**
- 5.2. A avaliação de títulos valerá 30 (trinta) pontos, sendo aceito para pontuação somente aqueles que constam no Anexo IV do presente Edital, desde que devidamente comprovados e expedidos por órgão competente.
- 5.3. Cada título será considerado, para efeitos de pontuação, uma única vez, não acumulando as pontuações caso o candidato tenha mais que um curso. (será contabilizado apenas: uma graduação ou uma especialização ou um mestrado ou um doutorado, será contabilizado o de maior pontuação)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

EDITAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

- 5.4. A pontuação acatada será a correspondente ao maior título apresentado, não acumulativo. Exemplo 1: caso o candidato tenha duas graduações, valerá a de maior pontuação; exemplo 2: caso o candidato tenha uma graduação e uma pós graduação, valerá a pontuação da pós graduação, ou seja se'ra contabilizado o título de maior pontuação, não acumulando mais de um título.
- 5.5. Os certificados de formação continuada e demais cursos de capacitação serão contabilizados eclussivamente apartir de 2020 até a data atual.
- 5.6. Os certificado só srão contabilizados se o devido curso tiver sido concluido.
- 5.7. Os diplomas do curso de graduação, de pós-graduação, certificados ou certidões de conclusão e aprovação em curso de pós-graduação *latu sensu*, especialização, somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.
- 5.8. O certificado do curso de especialização somente será considerado se o mesmo tiver sido oferecido de acordo com as normas estabelecidas pelas Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e ou Conselho Estadual de Educação – CEE.
- 5.9. Para comprovar a conclusão de curso de graduação e/ou pós-graduação, também será aceita certidão de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato no qual conste o número de créditos obtidos, nas disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções e, ainda:
- ✓ Data de conclusão de grau no caso do curso de graduação;
- 5.10. Os documentos expedidos no exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidado por instituição brasileira quando tratar-se de diploma de graduação ou pós-graduação *stricto sensu*.
- 5.11. Para ser comprovada a experiência profissional o candidato deverá entregar documentos que se enquadre na alínea abaixo:
- Certidão ou declaração, do empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com as descrições das atividades desenvolvidas.
 - A declaração e a certidão mencionadas no subitem anterior deverão ser emitidas por dirigente de órgão de pessoal ou recursos humanos ou autoridade competente.
 - Não será computado o tempo de experiência profissional se o documento a ser analisado não se enquadrar nos subitens anteriores, ou ainda, se o início ou término da experiência não estiver na forma dia/mês/ano.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

- 5.12. Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
- 5.13. Para participar da segunda fase é indispensável que o candidato obtenha no mínimo 15 pontos correspondente à pontuação de títulos da primeira fase.
- 5.14. A nota máxima a ser alcançada na entrevista será de 20 (vinte) pontos, sendo considerado apto o candidato que obter nota no mínimo de 50% do valor total (10 pontos).

6 DO RESULTADO FINAL E APTDÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e nota obtida na entrevista, de acordo com os quadros constantes no Anexo deste Edital.
- 6.2. Não haverá classificação por nota e sim o reconhecimento da aptidão do candidato para lotação na forma e necessidades municipais. A lista dos aptos será divulgada em ordem alfabética.
- 6.3. Os candidatos aptos na seleção interna irão compor o Banco de Gestores Escolares da rede municipal de ensino para o cargo Diretor Escolar.
- 6.4. A relação com o **Resultado Final** do Processo Seletivo, será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de ILHA DAS FLORES SE, e no **dia 08 de julho de 2026**.

7 DOS RECURSOS

- 7.1. Será admitido apenas um recurso por candidato, contra a classificação decorrente da Avaliação de Títulos, indicada no resultado preliminar no Processo Seletivo Simplificado, e que será computada para o resultado final.
- 7.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá entregá-los nos dias destinados às entrevistas, ao representante da comissão organizadora.
- 7.3. Os pedidos de recurso deverão conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido, devendo o recurso ser interposto, presencialmente pelo candidato titular.
- 7.4. Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não serão aceitos recursos interpostos:

- ✓ em desacordo com as especificações e fora dos prazos previstos neste Edital;
- ✓ recursos interpostos por terceiros;
- ✓ recursos via postal;
- ✓ sem fundamentação lógica e consistente;
- ✓ com argumentação idêntica a outros recursos;
- ✓ contra terceiros;
- ✓ recurso interposto em coletivo;
- ✓ cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final dos candidatos APTOS nesta Seleção será devidamente homologado, publicado e exposto no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como também, no mural da Prefeitura Municipal de ILHA DAS FLORES, no dia 08 de julho de 2026, em ordem alfabética.

9 DA NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR.

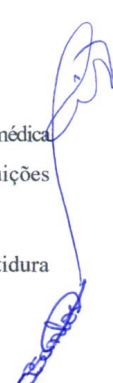
9.1. Os candidatos APTOS no processo seletivo para composição do banco de gestores escolares estarão aptos a participar do provimento do cargo em comissão de **DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES SE.**

10 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

10.1. O candidato aprovado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para fins de nomeação.

10.2. A nomeação ao cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- ✓ Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
- ✓ Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, confirmadas por perícia médica municipal, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
- ✓ Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal.
- ✓ Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

- 10.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foi aprovado, no prazo do Edital de Convocação, serão eliminados.
- 10.5. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o ato de posse para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida por outro candidato apto no processo seletivo.

11 DO TEMPO DE VALIDADE DO BANCO DE GESTORES

- 11.1. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Será desclassificado o candidato que tentar burlar o processo seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.2. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do Município de ILHA DAS FLORES SE e do qual se dará publicidade juntamente com as listas de aptos.
- 12.3. O provimento dos cargos elencados no Anexo II do presente Edital será feito de acordo com disponibilidade das vagas, analisando a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal da Educação, não configurando direito subjetivo à nomeação a mera aptidão dos candidatos no processo seletivo em epígrafe.
- 12.4. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 12.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou nomeação, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das entrevistas ou nos documentos apresentados.
- 12.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aptidão nas fases da seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

EDITAL

- 12.7. A Comarca de ILHA DAS FLORES SE, é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

ILHA DAS FLORES - SE , 22 de junho de 2026.



Prefeito



Secretária Municipal de Educação

Conceição Pereira Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2026
Ilha das Flores-SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026****ANEXO I**

DATA/PERÍODO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
22/06/2026	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
01 e julho de 2026	Período de Inscrições: Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação , situado à Praça Santo Antônio, 72, Centro, ILHA DAS FLORES - Sergipe.
02 de julho 2026	Divulgação de Lista de Candidatos Aptos para a segunda fase e Locais de Realização da Segunda Fase do Processo Seletivo.
03 de julho 2026	Realização da Entrevista.
08 de julho 2026	Divulgação de Lista de Aptos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ANEXO II

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Gestor Escolar	Licenciatura Plena ou Bacharelado e/ou Pós- Graduação na área da Educação	gratificações disciplinadas no Plano de Cargo e Carreira do Magistério, Lei nº 09/2005 De 18 de agosto de 2005

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

GESTOR ESCOLAR

- I. Coordenar, organizar e gerenciar todas as atividades da escola,assessorado pelo Coordenador Pedagógico,Secretário Escolar e Corpo de Especialistas;
- II. Atender às normas e diretrizes educacionais emanadas do Governo Federal, Estadual e Municipal e decisões no âmbito da escola, assumindo a equipe escolar e interagindo com a comunidade;
- III. Estabelecer normas de trabalho em equipe e orientar a sua efetivação;
- IV. Zelar pela manutenção da Unidade Escolar;
- V. Zelar pela permanente articulação entre as coordenações e Organismos Colegiados, em especial o Conselho Escolar;
- VI. Compartilhar o poder de decisão com os outros profissionais de modo a assegurar uma Gestão Democrática;
- VII. Ordenar despesas de acordo com a legislação em vigor;
- VIII. Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Viabilizar parcerias e articulações que assegurem as condições de execução do Projeto Pedagógico (PP);
- X. Coordenar o processo avaliativo escolar institucional, observando pressupostos teórico-metodológicos da proposta educacional da Secretaria de Educação;
- XI. Coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico (PP) e do Regimento Escolar (RE);
- XII. Ter postura democrática, ética, profissional com os colegas e com os membros da comunidade escolar;
- XIII. Melhorar os padrões de ensino, garantindo o cumprimento de no mínimo duzentos dias letivos com efetivas atividades pedagógicas, assegurando o tempo pedagógico;
- XIV. Incentivar a criação de projetos que promovam o processo de ensino e aprendizagem propostos pelos professores, coordenadores e corpo de especialistas;
- XV. Estabelecer relações entre a escola e a comunidade, estimulando a participação dos pais nos conselhos escolares, nas reuniões e demais atividades da escola;
- XVI. Estimular o processo de auto avaliação (avaliação institucional) da escola, com indicadores inidentificáveis, que possam ser operados por todos e com clareza;
- XVII. Analisar com a comunidade escolar os resultados de aprendizagem nas avaliações internas e externas traçando estratégias de avanços;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

XVIII. Zelar pela formação pertinente ao cargo que ocupa;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ANEXO IV

QUADRO DE PONTUAÇÃO E FORMULÁRIO DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. TITULAÇÃO (pontuação não cumulativa – pontuar a mais elevada)	
1.1. Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	25
1.2 . Diploma de doutorado, limitando-se a 1 (um) curso,	23
1.3. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	20
1.4. Diploma mestrado, limitando-se a 1 (um) curso,	18
1.5. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso, na área de Gestão Escolar.	15
1.6. Certificado de especialização, limitando-se a 1 (um) curso,	13
1.7 Diploma de Graduação, limitando-se a 1 (um) curso	10
1.8 Certificados de formações e cursos na área educacional , 1 ponto, limitando-se em 5 (cinco) cursos a partir de 2020.	Pontuação máxima 5 pontos
TOTAL MÁXIMO TÍTULOS (1)	30
2. ENTREVISTA	20
TOTAL MÁXIMO (1) + (2)	50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026

Eu, _____, candidato inscrito sob
nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado
_____, venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor
o presente RECURSO, com pedido de revisão contra:

() Homologação da Lista de Inscrições.

() Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aptos.

O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste edital).

Justificativa/Fundamentação (usar o verso, se necessário).

ILHA DAS FLORES - SE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026 ANEXO V

PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

Data e hora do protocolo: às _____ horas do dia ____ de ____ de 2026.

Responsável pelo recebimento do pedido de recurso:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES, PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Nome do candidato: _____ nº da inscrição: _____

Cargo pleiteado: _____, Vem REQUERER atendimento
diferenciado **PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU OUTRAS COMORBIDADES**,
apresentando LAUDO MÉDICO com ou sem CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção
simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

() NÃO NECESSITA

() NECESSITA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO (Discriminar abaixo qual o tipo de
tratamentonecessário).

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com ou sem a CID, junto a esse
requerimento.**

ILHA DAS FLORES - SE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ANEXO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

ANEXO VII

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Inscrição:		
Nome:		
Telefone:		
E-mail:		
Pessoas com deficiência ou outras comorbidades?	☐ Sim	☐ Não
Qual tipo de deficiência?		
Possui Laudo Médico?	☐ Sim	☐ Não
Qual o tipo de atendimento?		

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado. ILHA DAS FLORES- SE ,___/___/2026.

Responsável pela Inscrição:_____.

Assinatura Candidato:_____.

Número de folhas entregue:_____.

CANDIDATO. Inscrição:
Nome do Candidato:
Telefone:
e-mail:
Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado especificado. ILHA DAS FLORES- SE ,___/___/2026.
Responsável pela Inscrição:_____.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EDITAL

Assinatura Candidato: _____.

Número de folhas entregue: _____.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, 92 - Centro - Ilha das Flores - Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES

CONTRATADO: IC - ICON CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA DE FREVO NO CARNAVAL 2026 DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES NOS DIAS 13,14,15, 16 E 17 DE FEVEREIRO

VALOR CONTRATADO: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS: A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UO: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS

8036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS

33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Ilha das Flores/SE, 05 de fevereiro de 2026

Robson Martins de Lima
Prefeito do Município de Ilha das Flores

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>